



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026
Nº Processo Administrativo: 7161/2026

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Santa Helena de Goiás, por meio do Setor de Compras, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **menor valor por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 035/2025 e demais legislação aplicável.

Data da Recepção de Propostas: 24/06/2026 á 29/06/2026

Link: <https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa Aquisição de poltronas hospitalares para medicação, microscópio laboratorial e mini incubadora pra teste de biológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A contratação será julgada pelo critério de menor valor por item, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	Media Unitária	Valor Total
Poltrona de Medicação	Poltrona hospitalar reclinável destinada para medicação, soroterapia, coleta e repouso de pacientes, com estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, Assento, encosto, apoio para braços e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin ou material impermeável de fácil higienização, resistente a produtos químicos e hospitalares.	Unidade	15	R\$ 1.561,44	R\$ 23.421,60
Microscópio Estereoscópio Binocular	Microscópio estereoscópio binocular com sistema de zoom contínuo, indicado para análises laboratoriais, inspeções técnicas, cabeça binocular ergonômica, inclinação aproximada de 45°, com ajuste interpupilar e ajuste de dioptria em pelo menos uma das oculares. Sistema óptico de alta resolução com objetivas tipo zoom, proporcionando ampliação variável e contínua, com aumento total de até 180x mediante combinação de objetivas e oculares. Oculares de ampla visão, mínimo WF10x, com possibilidade de substituição para diferentes ampliações. Iluminação dupla integrada, sendo iluminação superior (incidente) e inferior (transmitida), em LED ou halógena, com controle independente de intensidade luminosa.	Unidade	01	R\$ 4.285,98	R\$ 4.285,98

	Base estável e resistente, com mesa/plataforma para acomodação de amostras e presilhas de fixação. Estrutura confeccionada em material metálico de alta durabilidade, com acabamento resistente ao uso contínuo em ambiente laboratorial. Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede elétrica nacional, capa de proteção, cabo de alimentação e manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional, atendendo às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.				
Mini Incubadora	Mini incubadora para indicadores biológicos autocontidos, de uso laboratorial e clínico, destinado ao monitoramento e validação de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. - Incubação de indicadores biológicos autocontidos com leitura visual ou fluorescente. - 4 a 6 cavidades/compartimentos para incubação simultânea de ampolas - Temperatura máxima de trabalho entre 55* C e 60*. - Possuir sistema integrado ou área específica para facilitar a quebra da ampola interna do indicador biológico de forma segura. - Sistema Bivolt Automático (faixa de tensão de 100V a 240V), frequência de 50/60 Hz. - Baixo consumo de energia, potência máxima aproximada de 10 W. - Gabinete em material resistente ao calor e de fácil higienização (ex: plástico ABS injetado ou poliestireno de alto impacto) com câmara de aquecimento em alumínio. - Tampa protetora translúcida para garantir a segurança e facilitar a inspeção visual. - Sinalizador visual luminoso (tipo LED) indicando que o equipamento está ligado e operando. - Garantia mínima de 12 (doze) meses - Rede de assistência técnica autorizada em território nacional. - Aparelho em conformidade com as exigências da ANVISA e normas técnicas pertinentes.	Unidade	02	R\$ 402,24	R\$ 804,48

1.1 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Optando por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3 Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Promoção Social pelo e-mail: **dispensa@santahelena.go.gov.br**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa CENTI, no endereço eletrônico: <https://go.centi.com.br/santahelena/portalforneecedor/>

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

- Não atendam às condições deste Aviso e seus Anexos;
- Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- Se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) Pessoa física ou jurídica impedida de contratar em razão de sanção vigente;
 - b) Aquele com vínculo com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido na licitação, até o terceiro grau por afinidade;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa condenada judicialmente, nos últimos 5 anos, por trabalho infantil ou análogo à escravidão.

2.4 Não poderá participar agente público do órgão contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente pelo sistema eletrônico, com a descrição do objeto, marca (quando aplicável) e preço, até o horário estabelecido.

3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.3 Os preços ofertados, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 4.1 Encerrada o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço estimado.
- 4.2 Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Compras poderá negociar condições mais vantajosas, com prazo de resposta de 20 minutos.
- 4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preços inexequíveis; ou apresentar desconformidade insanável com as exigências do aviso.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos exigidos para habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Os documentos de habilitação serão solicitados, por meio da plataforma **da CENTI**.
- 5.3 Havendo necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 6.2 Como condição para adjudicação/homologação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Santa Helena de Goiás, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a publicação da Autorização, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento).
- 7.2 O adjudicatário terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.3 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário aceita pela Administração.



8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% a 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 A aplicação de qualquer penalidade será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de procedimento fracassado ou deserto, a Administração poderá republicar o aviso com nova data ou valer-se de proposta obtida em pesquisa de preços.

9.2 Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF. Em caso de divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
- ANEXO II – Termo de Referência

Santa Helena de Goiás – GO, 22 de junho de 2026.

Muriele Souza Vieira
Agente de Contratações
Decreto nº 216/2026



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Documento de identidade dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais (Certidão Conjunta Federal Unificada) – www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual – www.sefaz.go.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal de Santa Helena de Goiás;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – www.tst.jus.br;
- i) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil).

Observação: O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação de balanço patrimonial.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 7161/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO

1.1. Do objeto, suas especificações e quantidades

Aquisição de poltronas hospitalares para medicação, microscópio laboratorial e mini incubadora pra teste de biológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	Media Unitária	Valor Total
Poltrona de Medicação	Poltrona hospitalar reclinável destinada para medicação, soroterapia, coleta e repouso de pacientes, com estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, Assento, encosto, apoio para braços e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin ou material impermeável de fácil higienização, resistente a produtos químicos e hospitalares.	Unidade	15	R\$ 1.561,44	R\$ 23.421,60
Microscópio Estereoscópio Binocular	Microscópio estereoscópio binocular com sistema de zoom contínuo, indicado para análises laboratoriais, inspeções técnicas, cabeça binocular ergonômica, inclinação aproximada de 45°, com ajuste interpupilar e ajuste de dioptria em pelo menos uma das oculares. Sistema óptico de alta resolução com objetivas tipo zoom, proporcionando ampliação variável e contínua, com aumento total de até 180x mediante combinação de objetivas e oculares. Oculares de ampla visão, mínimo WF10x, com possibilidade de substituição para diferentes ampliações. Iluminação dupla integrada, sendo iluminação superior (incidente) e inferior (transmitida), em LED ou halógena, com controle independente de intensidade luminosa. Base estável e resistente, com mesa/plataforma para acomodação de amostras e presilhas de fixação. Estrutura confeccionada em material metálico de alta durabilidade, com acabamento resistente ao uso contínuo em ambiente laboratorial. Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede elétrica nacional, capa de proteção, cabo de alimentação e manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional, atendendo às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.	Unidade	01	R\$ 4.285,98	R\$ 4.285,98

Mini Incubadora	Mini incubadora para indicadores biológicos autocontidos, de uso laboratorial e clínico, destinado ao monitoramento e validação de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. - Incubação de indicadores biológicos autocontidos com leitura visual ou fluorescente. - 4 a 6 cavidades/compartimentos para incubação simultânea de ampolas - Temperatura máxima de trabalho entre 55* C e 60*. - Possuir sistema integrado ou área específica para facilitar a quebra da ampola interna do indicador biológico de forma segura. - Sistema Bivolt Automático (faixa de tensão de 100V a 240V), frequência de 50/60 Hz. - Baixo consumo de energia, potência máxima aproximada de 10 W. - Gabinete em material resistente ao calor e de fácil higienização (ex: plástico ABS injetado ou poliestireno de alto impacto) com câmara de aquecimento em alumínio. - Tampa protetora translúcida para garantir a segurança e facilitar a inspeção visual. - Sinalizador visual luminoso (tipo LED) indicando que o equipamento está ligado e operando. - Garantia mínima de 12 (doze) meses - Rede de assistência técnica autorizada em território nacional. - Aparelho em conformidade com as exigências da ANVISA e normas técnicas pertinentes.	Unidade	02	R\$ 402,24	R\$
------------------------	--	---------	----	------------	-----

1.2. Das condições gerais da contratação

1.2.1. A contratação é caracterizada como comum, haja vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.2.3. A contratação será para fornecimento imediato, com entrega única, no prazo de 10 (dez) dias, sendo, assim, dispensável o instrumento de contrato, conforme artigo 95 inciso II da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de poltronas hospitalares para medicação e microscópio laboratorial, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2 A aquisição das poltronas hospitalares para medicação justifica-se pela necessidade de oferecer maior conforto, ergonomia e segurança aos pacientes submetidos a procedimentos de medicação intravenosa, soroterapia e demais tratamentos ambulatoriais que demandam permanência prolongada nas unidades de saúde. Os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes e/ou desgastados pelo uso contínuo, comprometendo a adequada acomodação dos usuários e as condições de trabalho das equipes de enfermagem. Assim, a aquisição visa melhorar a humanização do atendimento, assegurar melhores condições de recuperação aos pacientes e adequar os ambientes assistenciais às demandas existentes.

2.3 Quanto ao microscópio laboratorial, sua aquisição é indispensável para fortalecer as atividades de análises laboratoriais e apoio diagnóstico desenvolvidas pela rede municipal de saúde, permitindo maior precisão, agilidade e confiabilidade nos exames realizados. O equipamento será utilizado nas rotinas técnicas laboratoriais, contribuindo diretamente para a identificação e análise de materiais biológicos, auxiliando no diagnóstico, monitoramento e controle de doenças, além de atender às necessidades dos profissionais responsáveis pelos serviços laboratoriais.

2.4 A contratação de mini incubadora para testes biológicos autocontidos faz-se necessária para garantir a adequada validação e monitoramento dos ciclos de esterilização realizados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, assegurando maior segurança nos procedimentos assistenciais e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo

2.6 Sendo assim, em razão do dever de garanti universalidade, integralidade e equidade, vimos fundamentar abertura de Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, *“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução abrange a aquisição de equipamentos para o Complexo Hospital e Vigilância Epidemiológica destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade descrita nesse Termo de Referência, constatou-se a existência da seguinte solução:

3.2 A solução proposta consiste na Dispensa de Licitação na forma eletrônico fundamentada no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021

3.3 A dispensa será realizada o quanto antes, garantindo um atendimento e aquisição. A logística de entrega dos itens deverá ser total e entregue em horário comercial das 07hs às 17:00 hs, com sede na Av. Joaquim José de Azevedo, s/n, no bairro Lucilene, em Santa Helena de Goiás- GO.CEP:75.920-000. Responsável: Luan Rodrigues da Silva, em Santa Helena de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratação deverá seguir os critérios de sustentabilidade, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Garantia do produto/serviços

4.4.1 As garantias do produto são aquelas exigidas na lei e constantes, também, nos documentos constantes no processo originário.

4.5 Documentações para Habilitação

4.5.1 Contrato Social

4.5.2 Cartão CNPJ

4.5.3 Certidão da União

4.5.4 Certidão Estadual

4.5.5 Certidão Municipal

4.5.6 Certidão Trabalhista

4.5.7 Regularidade FGTS

4.5.8 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

4.5.9 Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega/execução dos serviços

5.1.1. A entrega dos insumos é imediata a partir do recebimento da autorização, no endereço- Av. Joaquim José de Azevedo, s/n, no bairro Lucilene, em Santa Helena de Goiás - GO.

5.1.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.3 O produto em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias

5.1.4 O custo referente ao transporte dos objetos será de responsabilidade do Contratado

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto à assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será observado, integralmente, a disposição constante no processo de Dispensa de Licitação e do Termo de Referência respectivo.

7.2 As faturas/notas fiscais, após devidamente atestadas pelos fiscais de contrato, devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Especificação (ões) do(s) serviço(s)/fornecimento(s);
- f) Menção ao Termo de Adesão (e contrato decorrente, se houver, ou instrumento equivalente).

8. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A quantidade estimada da contratação, além de atender aos interesses do Município de Santa Helena de Goiás/GO, está em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de regência.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total do valor da contratação é de R\$ 28.512,06 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais e seis centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte dotação:
05.01.10.302.1118.2066- Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar - MAC, **4.4.90.52.00-** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE **221 FICHA 0422**
Detalhamento:0